

Processo nº 67837/2022

DECRETO Nº 22.021, DE 30 DE JUNHO DE 2022

ERRATA DECRETO Nº 22.058, DE 28 DE JULHO DE 2022 – PUBLICADA NO NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO

-----  
REGIMENTO INTERNO PRELIMINAR DO ENCONTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

## CAPÍTULO I

### DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Encontro Municipal de Cultura de São Bernardo do Campo, convocado pela Portaria nº 10.058, de 30 de junho de 2022, tem por objetivos:

I - promover o debate entre artistas, produtores, trabalhadores da cultura, gestores, pesquisadores e demais protagonistas da cultura e da população em geral, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões, para a construção do Sistema Municipal de Políticas Culturais;

II - apresentar a versão final do diagnóstico a partir das contribuições recebidas, em consulta pública realizada no período de 2 de maio a 29 de julho de 2022, sobre as informações contidas no pré-diagnóstico da situação do último decênio e das ações da Secretaria de Cultura e Juventude, nos seus aspectos da memória, de diversidade da produção simbólica, da gestão e da participação social, consolidando-o como ferramenta inicial para a construção do Sistema Municipal de Políticas Culturais;

III - debater e definir as diretrizes, objetivos e metas de orientação para os trabalhos nas Pré-Conferências, fóruns, outras formas de consulta presenciais ou virtuais e da Conferência Municipal de Políticas Culturais;

IV - propor e estabelecer parâmetros para participação, implementação e acompanhamento das Setoriais das Pré-Conferências;

V - debater e definir sobre a forma de eleição e participação de delegados das Setoriais para a Conferência Municipal de Políticas Culturais; e

VI - instituir a Comissão Organizadora, de modo paritário entre sociedade civil e Secretaria de Cultura e Juventude, responsável pela promoção, coordenação, supervisão e realização da Conferência Municipal de Políticas Culturais e das Pré-Conferências Setoriais.

## CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os eixos temáticos do Encontro

Municipal de Cultura de São Bernardo do Campo estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC.

Art. 3º Os eixos temáticos deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as políticas de cultura e suas diretrizes de maneira transversal com as políticas de educação, juventude, turismo, desenvolvimento econômico, das cidades, saúde e integração junto as demais secretarias municipais, de forma a orientar as discussões em todas as etapas do Encontro Municipal de Cultura, das Pré-Conferências e da Conferência Municipal de Políticas Culturais.

Art. 4º Constituirão os seguintes eixos e sub eixos temáticos, sem prejuízo das questões locais:

I - gestão cultural - Foco: o Sistema Municipal de Cultura como Política Cultural do Município e o fazer coletivo visando à:

- a) construção do Sistema Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo;
- b) realização da Conferência Municipal de Políticas Culturais;
- c) elaboração do Plano Municipal de Políticas Culturais;
- d) reestruturação do Conselho Municipal de Cultura e outras formas de participação social;
- e) reestruturação do Fundo de Assistência à Cultura e à criação do Sistema Municipal de Indicadores Culturais;

II - produção simbólica e diversidade cultural - Foco: produção de arte e de bens simbólicos, promoção de diálogos interculturais, formação no campo da cultura voltadas:

- a) à produção de arte e bens simbólicos;
- b) à diversidade e diálogos interculturais;
- c) à cultura e educação;
- d) à centralidade e transversalidade da cultura;
- e) aos direitos culturais;
- f) à geração de trabalho e renda;
- g) à articulação institucional com o Consórcio Intermunicipal Grande ABC, Sistema S, organizações sociais de cultura, fundações públicas, privadas e universidades; ao financiamento da cultura;

III - cultura, memória e cidade - Foco: cidade como espaço de produção, intervenção e trocas culturais voltada:

- a) à memória e transformação social;
- b) ao patrimônio cultural, meio ambiente e turismo;
- c) ao patrimônio cultural material e imaterial como meios educativos;
- d) à valorização da identidade e território em sua pluralidade a partir da construção de políticas públicas de preservação na cidade;

IV - da infraestrutura cultural - Foco: fortalecimento da ação do Estado para garantir políticas públicas culturais por meio da gestão da cultura em todas as esferas legais destinado:

- a) a todos os tipos de espaço culturais do município;
- b) à distribuição territorial e escala de abrangência dos equipamentos culturais;
- c) à identificação das necessidades e adequação de recursos humanos, orçamentários e de infraestrutura do órgão gestor municipal; e
- d) à reavaliação das leis municipais vigentes sobre o tema da cultura.

### CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Encontro Municipal de Cultura terá participação da sociedade civil e do Poder Público e será realizado na Cidade de São Bernardo do Campo, no Teatro Elis Regina, de forma presencial, no dia 21 de agosto de 2022.

Art. 6º O Encontro Municipal de Cultura será coordenado pela Secretária de Cultura e Juventude, cujos trabalhos serão realizados pelo Presidente e Vice-Presidente indicados pelo Gabinete da Secretaria de Cultura e Juventude.

Art. 7º O Encontro Municipal de Cultura tem caráter propositivo e deliberativo.

Parágrafo único: O Encontro Municipal de Cultura tem caráter propositivo e deliberativo em relação aos objetivos estabelecidos no Artigo 1º e nas ações que se concretizarão no cronograma do Artigo 17º e será organizado e realizado pelo Município de São Bernardo do Campo, através da Secretaria de Cultura e Juventude, com as seguintes funções:

- I - promover, coordenar e supervisionar a realização do Encontro Municipal;
- II - aprovar a proposta de programação do Encontro Municipal de Cultura;
- III - assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização do Encontro Municipal de Cultura;
- IV - organizar e disponibilizar infraestrutura e recursos para a realização do Encontro;
- V - divulgar e operacionalizar a minuta do regimento do evento para apreciação pública, disponibilizando-o na página oficial e redes sociais do Município de São Bernardo do Campo e da Secretaria de Cultura e Juventude;
- VI - tornar público o local, data e eixos temáticos do Encontro, assegurando a divulgação desta programação na imprensa local, na página oficial do Município e redes sociais da Secretaria de Cultura e Juventude e Prefeitura e também para as demais Secretarias Municipais e outras instâncias dos poderes executivo, legislativo e judiciário; e
- VII - esclarecer dúvidas e solucionar casos omissos.

### CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 8º O Encontro Municipal de Cultura terá assegurado, em todas as suas etapas, a ampla participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil;

Art. 9º Os participantes do Encontro Municipal de Cultura serão constituídos em três categorias:

I - poder público com direito a voz e voto;

II - sociedade civil com direito a voz e voto; e

III - observadores com direito a voz e sem direito a voto.

Parágrafo único. Cada categoria será identificada por meio da prévia inscrição.

Art. 10. A inscrição para o Encontro Municipal de Cultura poderá ser feita das seguintes formas:

I – por meio de formulário on-line, que será disponibilizado a partir das 10h, do dia 18 de julho até às 17h, do dia 17 de agosto de 2022, no endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/smpc> sendo que será respeitada a capacidade máximo do Teatro Elis Regina – 292 (duzentos e noventa e duas pessoas) lugares;

II - presencialmente, no período de 1º a 17 de agosto de 2022, de segunda- feira à sexta-feira, no horário das 10h às 16h, nos locais indicados abaixo:

a) Biblioteca de Arte Ilva Aceto Maranesi

Rua Kara, 105 - Jardim do Mar;

b) Biblioteca Érico Veríssimo

Rua Francisco Alves, 460 - Paulicéia;

c) Biblioteca Guimarães Rosa

Avenida João Firmino, 900 - Assunção;

d) Biblioteca Machado de Assis

Avenida Araguaia, 284 - Riacho Grande;

e) Biblioteca Monteiro Lobato

Rua Dr. Flaquer, 26 - Centro;

f) Espaço Troca Livro

Rua Francisco Prestes Maia, 624 - Centro;

b) Biblioteca Érico Veríssimo

Rua Francisco Alves, 460 - Paulicéia;

c) Biblioteca Guimarães Rosa

Avenida João Firmino, 900 - Assunção;

d) Biblioteca Machado de Assis

Avenida Araguaia, 284 - Riacho Grande;

e) Biblioteca Monteiro Lobato

Rua Dr. Flaquer, 26 - Centro;

f) Espaço Troca Livro

Rua Francisco Prestes Maia, 624 - Centro;

g) Câmara de Cultura Antonino Assumpção

Rua Marechal Deodoro, 1.325 - Centro;

h) Centro Cultural Lázaro Pinto de Azevedo

Rua Alfredo Bernardo Leite, 1205 - Taboão;

i) Centro de Memória

Alameda Glória, 197 - Centro;

j) DAJuv - Divisão de Ação para a Juventude

Avenida Redenção, 271 - Portaria 23 - Centro;

k) Preservação da Memória

Rua João Pessoa, 236 - Centro;

l) EMAEI Profº Paulo Bugni

Rua Dr. Flaquer, 824 - Centro;

m) Parque da Juventude Cidade Maróstica

Avenida Armando Ítalo Setti, 65 - Centro;

n) Teatro Elis Regina

Avenida João Firmino, 900 - Assunção;

o) Teatro Lauro Gomes

Rua Helena Jacquey, 171 - Rudge Ramos;

p) Teatro Martins Pena / Centro Livre de Música

Praça Marquês de Alegrette, 44 - Vila Gonçalves;

q) EMEB Arlindo Miguel Teixeira

Estrada dos Alvarengas, 7500 - Alvarenga;

r) Escola de Música Excelsis

Avenida Dom Pedro de Alcântara, 151 - Vila São Pedro;

s) EMEB Claudemir Gomes do Vale Profº

Estrada da Pedra Branca, 854 - Montanhão;

t) EMEB Isidoro Battistin

Estrada Galvão Bueno, 5085 - Batistini;

u) EMEB Profº. Nilo Campos Gomes

Rua Flora Bulcao Leandro Vertemate, 160 – Ferrazópolis;

v) EMEB Padre Leo Commissari

Rua Neusa Coelho, 80 – Ferrazópolis;

x) EMEB Maurício Caetano de Castro II  
Rua Alexandre Bonício, 259 - Alves Dias;

y) EMEB Prof<sup>a</sup>. Maria Justina Camargo  
Rua Antônio Pereira de Matos, 100 - Jd. Vera Cruz.

III - presencialmente no dia 21 de agosto de 2022, data da realização do Encontro Municipal de Cultura, no horário das 8h às 10h.

IV – O Encontro será transmitido ao vivo e permanecerá disponível na íntegra, no YouTube no canal da Secretaria de Cultura e Juventude, após a transmissão, para conhecimento e interatividade, sem direito a voto.

Art. 11. Os servidores e funcionários da Administração Direta, Indireta e Autarquias do Município de São Bernardo, não participarão da votação para escolha dos representantes da sociedade civil, para a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Políticas Culturais e das Pré-Conferências Setoriais;

Art.12º As condições para ser participante do Encontro Municipal de Cultura, com direito a voz e voto:

I - possuir idade mínima de 16 anos;

II - ter vínculo de residência, de trabalho ou de estudo no Município; e

Parágrafo único. Para formar a setorial, ao menos um representante terá que comprovar a participação na formação.

## CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO DO ENCONTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 13. O credenciamento para participantes terá início em 21 de agosto de 2022, entre 08h e 10h.

Art. 14. O Encontro Municipal de Cultura será realizado de modo presencial, no Teatro Elis Regina, com início às 9h, e terá um mediador indicado pela Secretaria de Cultura e Juventude e dois relatores, sendo um indicado pela Secretaria de Cultura e Juventude e outro representando a Sociedade Civil.

Art. 15. O mediador e o relator terão a responsabilidade de compilar todas as questões levantadas durante o Encontro, para auxiliar os trabalhos da presidência.

Art. 16. Durante o período de realização do Encontro Municipal de Cultura, o cronograma do dia se dividirá conforme programação abaixo:

I - acolher os participantes, apresentar e deliberar sobre o Regimento do Encontro Municipal de Cultura;

II - apresentar propósito geral e cronograma para construção do Sistema Municipal de Políticas Culturais;

III - proceder à leitura da versão final do diagnóstico, já com a inclusão das contribuições realizadas pela sociedade civil em consulta pública;

IV - propor diretrizes, objetivos e metas de orientação para os trabalhos nas Pré-Conferências e da Conferência Municipal de Políticas Culturais, promover debate para inclusão, supressão e promover sua validação;

V - propor, debater e estabelecer as Setoriais até a data de 07/10/2022, mediante o envio, através do endereço de e-mail [sistemapoliticasculturais.sbc@gmail.com](mailto:sistemapoliticasculturais.sbc@gmail.com), solicitando a criação da setorial, estabelecendo a modalidade;

a) o quórum mínimo de participantes para sua constituição;

b) o número mínimo de reuniões, presenciais, para validar uma Setorial para fins de participação na Conferência Municipal de Políticas Culturais;

c) Setorial: São subsistemas dos sistemas de cultura que se estruturam para atender às demandas e necessidades específicas dos diversos segmentos da cultura, seja ele por linguagem artística, identidades coletivas, territórios ou segmentos organizados da economia criativa;

VI – Definir representatividade e critérios de proporcionalidade de participantes nas Pré-Conferências para fins de eleição de, ao menos, 1 (um) representante de cada Setorial para integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais e dos delegados setoriais para participação na Conferência Municipal de Políticas Culturais;

VII - estabelecer percentual mínimo obrigatório de participação no total de encontros das Pré-Conferências setoriais para exercer direito de voto ou de candidatura como representante para o Conselho Municipal de Políticas Culturais ou de delegado setorial para a Conferência Municipal de Políticas Culturais;

VIII - estabelecer quantidade de vagas, apresentar candidaturas, realizar votação e escolher os representantes da sociedade civil para a constituição da Comissão Organizadora de preparação da Conferência Municipal de Políticas Culturais;

IX - informar que as deliberações da plenária se darão por maioria simples de voto; e

X - realizar o encerramento do Encontro.

## CAPÍTULO VI CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 17. Este Regimento Interno será considerado como definitivo após devidamente apreciado em plenária e aprovado pelos participantes com direito a voz e voto.

Art. 18. Os casos omissos e conflitantes deste Regimento Interno Preliminar e o definitivo serão solucionados pela presidência do Encontro Municipal de Cultura.

Art. 19. Todos os documentos serão submetidos à apreciação da Comissão Organizadora do Encontro e, eventual dúvida juridicamente relevante e justificada, poderá ser levada ao conhecimento da Procuradoria Geral do Município e seguirão as determinações jurídicas apontadas.